TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO PMC 0082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARTINS SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pedro Rafael Favorito, nº 299, Bairro Centro, Município de Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrito no CNPJ sob o nº 42.429.858/0001-16, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Reonilson da Silva Martins, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente contrato tem como objeto a rescisão do contrato PMC nº 0082/2025, firmado entre as partes no dia 06 de outubro de 2025, que tinha como objeto a contratação de empresa especializada em mão de obra para roçada, varrição, recolhimento e destinação dos resíduos de espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão é realizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Por comum acordo, as partes resolvem rescindir o contrato, dando por encerado para todos os fins de direito, a partir de 23 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
A CONTRATADA declara que executou os serviços até a data da rescisão, inexistindo pendências quando à execução contratual.
As partes declaram que não há quaisquer valores ou obrigações pendentes entre si.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA permanece responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus funcionários e o contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO
Com a assinatura deste termo, as partes dão plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar uma da outra, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste termo.

O presente termo será publicado na forma da lei para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Catanduvas/SC, 24 de abril de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987
Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.04.24 14:29:02 -03'00'

MONALISA RUARO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARTINS SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA